



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 013/2018 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00350.02

PREGÃO ELETRÔNICO N.21/2018 - CJF

DADOS DA EMPRESA
DETENTORA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP
CNPJ/MF: 10.867.306/0001-01
ENDEREÇO: Avenida C-104, Quadra 259, Lote 05, Sala 02, nº541, Jardim América, Goiânia-GO. CEP: 74.250-030
TELEFONE: (62) 3945-3443 (62) 3095-3443 (62) 3235-8230 (62) 3235-8260
E-MAIL: brava.comercial@hotmail.com
SIGNATÁRIO EMPRESA: TERSON LEOPOLDINO ALVES - Procurador
SIGNATÁRIO CJF: MÁRCIA DE CARVALHO - Diretora-Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DADOS DA ATA
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente. Lotes 2,4,6
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis e, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2018/00350.
VIGÊNCIA: 07 / 11 / 2018 a 06 / 11 / 2019
VALOR DA ATA: R\$5.785,99
UNIDADE FISCALIZADORA:
OBSERVAÇÕES:

CADASTRO RESERVA	
EMPRESA: ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF: 28.849.946/0001-46	TELEFONE: (61) 99481080 (61) 3535-3518
ENDEREÇO: SIA Trecho 01, Lote 230 Sala, 102, Parte C, Ed. Bradesco, Zona Industrial, Brasília - DF, CEP 71200-010, Brasil	
E-MAIL: lwmello@gmail.com ; anaxbrasil@gmail.com	CONTATO: Lucas de Melo
Item adesão cadastro reserva: Item 19 – Pen drive	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2018 - CJF

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, a Senhora **MÁRCIA DE CARVALHO**, brasileira, CPF/MF n. 152.491.231-04, Carteira de Identidade n. 451.499-SSP/DF, residente em Brasília - DF, e a empresa **BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 10.867.306/0001-01, com sede no Avenida C-104, Quadra 259, Lote 05, Sala 02, nº541, Jardim América, Goiânia-GO, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo Procurador, o Senhor **TERSON LEOPOLDINO ALVES**, brasileiro, CPF/MF n. 994.493.071-72, Carteira de Identidade n. 4303502 DGPC-GO, residente em Goiânia-GO, FIRMAM, com fundamento na Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2018/00350, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo II – Planilha de Preços, desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à **DETENTORA** de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 21/2018 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta Ata para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços para o fornecimento dos materiais serão praticados pela **DETENTORA** conforme Anexo II – Planilha de Preços, desta Ata.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) O preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; e

c) A ordem de classificação das empresas registradas nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada desta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

3.3. Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) O valor e quantitativo da empresa mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

b) O preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus materiais em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

3.4. Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

4.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e, ainda, a:

a) Assinar a Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

c) Fornecer o material solicitado no prazo de 10 (dez) dias úteis, na quantidade definida na requisição, pelo preço registrado e nas condições contidas no Anexo I - Termo de Referência;

d) Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, cumprindo durante a validade desta ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

e) Observar as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e participantes ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Entregar, no que couber, os materiais sujeitos a prazo de validade, antes de decorridos 1/3 do prazo de validade estipulado;

i) Manter durante todo o período de vigência desta Ata as condições de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e, ainda, a:

- a) Permitir/assegurar o acesso dos empregados da DETENTORA ao local da entrega dos materiais, desde que observadas as normas de segurança;
- b) Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- c) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata, no Edital e Anexos;
- d) Gerenciar esta Ata, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- e) Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo o fornecimento dos materiais de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- f) Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar as penalidades descritas nesta Ata, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços e autorizado o fornecimento será formalizada mediante recebimento/aceite da nota de empenho pela DETENTORA, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/1993.

6.2. O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3. Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta Ata.

6.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes termos:

a) Provisório: caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o material será recebido provisoriamente, e, no prazo de 3 (três) dias úteis o Gestor providenciará o recebimento definitivo;

b) Os materiais serão recebidos pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio, em dias úteis, no horário das 11 às 19 horas, e aceitos pelo gestor designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Os materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos a conferência, a cargo do Gestor indicado;

d) O prazo de validade dos materiais entregues, não poderá ultrapassar o decurso de 1/3 (um terço) do limite final, no que couber;

e) Quando da entrega dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade;

f) d) O recebimento será considerado concluído mediante atesto da nota fiscal e elaboração do termo circunstanciado de recebimento.

8.2. O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações desta ata ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata.

8.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o material.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

9.2. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/1993, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/1998, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao Setor de Protocolo e Expedição do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.

9.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6. Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no item 9.1 para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.

9.7. Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da ata.

9.8. A documentação mencionada no item 9.4, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

9.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.10. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

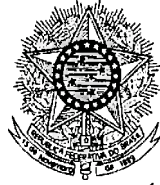
9.11. Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3. **Multa Moratória** – nas seguintes ocorrências:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida pela inexecução parcial, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do material; ou sobre a nota de empenho no caso de inexecução total, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.4. **Multa Compensatória** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “a” item 11.3 desta Cláusula;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em caso de cancelamento desta Ata cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA ou considerada desistente.

11.5. **Suspensão Temporária:** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.6. **Suspensão Temporária:** pela inexecução total ou parcial do objeto será suspensa temporariamente de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso 3º, do art. 87 da Lei de Licitação 8.666/1993, bem como, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.7. **Declaração de Inidoneidade:** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8. As multas previstas nos parágrafos 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 11.2, 11.5 a 11.7.

11.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11. Decidida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação de sanção, fica assegurado à DETENTORA o uso dos recursos previstos em lei.

11.12. Após assinatura desta Ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.1.2. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços.

13.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.3. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília - DF, 07 de novembro de 2018.

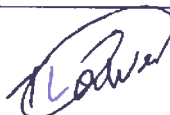

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora-Executiva de Administração e
de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal



TERSON LEOPOLDINO ALVES

Diretora-Executiva de Procurador da Brava Forte Comercial Eirelli-Epp





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2018 - CJF

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para os exercícios de 2018/2019, no procedimento de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

2. JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1. A presente aquisição visa atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, bem como assegurar o ressurgimento dos materiais controlados no estoque da Seção de Material e Patrimônio, haja visto que o quantitativo dos materiais se encontra em seu nível mínimo recomendado e não poderá ocorrer a descontinuidade do atendimento

3 – DETALHAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVO

3.1. O Modelo do produto e as especificações seguem no Anexo II do Edital.

4 – EXIGENCIAS AMBIENTAIS

4.1 Os Materiais deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19/01/2010, possuir o certificado CERFLOR (Programa Nacional de Certificação Florestal – Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – Sinmetro – Inmetro) ou FSC (Conselho de Manejo Florestal), bem como observar os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

5 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM

5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Materiais expediente

6 – MODALIDADES DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços atendendo à Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações correlatas, com base nas seguintes premissas:

- a) pelas características do objeto da contratação, há a necessidade de contratações frequentes;
- b) por ser conveniente e oportuna a aquisição destes materiais com previsão de entregas parceladas, cuja quantidade mínima constituirá 20%(vinte por cento) de cada item que for demandado;
- c) pela natureza da contratação, ser pouco possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado pelas unidades do Conselho da Justiça Federal.

6.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço por lote, por considerar economicamente viável, com a divisão dos lotes observando as características do ramo interessado, dando possibilidade de ampla concorrência, uma vez que são itens de mesma natureza e guardam relação entre si, em perfeita consonância com o Acórdão n. 5.260/2011 da 1ª Câmara do TCU.

7 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E ANÁLISE

7.1. Poderão ser solicitadas amostras dos itens cotados pelos licitantes, as quais deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no endereço da Seção de Material e Patrimônio, situado no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Lote 9, Trecho 3, polo 8, Brasília-DF, no Conselho da Justiça Federal.

7.2 A amostra deverá ser apresentada, acompanhada de prospectos, catálogos ou desenhos do (s) produto(s), que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas no item constante do Termo de Referência.

7.3 A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.4 A Seção de Material e Patrimônio procederá à análise da conformidade da amostra com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.5 Caso a amostra da licitante da melhor proposta seja reprovada, por desconformidade das amostras apresentadas com as especificações do Termo de Referência, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente.

7.6 A amostra apresentada será manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

7.7. Após análise dos materiais recebidos será emitida, por meio de Laudo de Inspeção, Nota Técnica, Despacho ou informação em documento emitido pelo setor responsável, a aprovação ou não do produto.

7.8. A amostra aprovada permanecerá em poder da Seção de Material e Patrimônio até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

7.9. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de fornecimento.

8 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dar-se-á mediante requisição, pela Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota de Empenho.

8.2. Para o que couber, o prazo de validade dos materiais, constante de cada requisição feita pelo Contratante, não poderá ultrapassar o decurso de 1/3 (um terço) do limite final.

8.3. Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor, no mesmo prazo do fornecimento, sem qualquer ônus para o Conselho da Justiça Federal.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

8.5. O material deverá ser entregue ao Chefe da Seção de Material e Patrimônio, ou por pessoa determinada pela administração, situado no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, Brasília-DF, no Conselho da Justiça Federal.

9- VALORES REFERENCIAL DE MERCADO

9.1. De acordo com último registro de entrada no SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAL - ASI, o valor estimado da presente aquisição ficou em R\$ 28.766,07 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

10 – DO PREÇO

10.1. As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos, serão fixos, irrevogáveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos de acordo com a proposta vencedora com melhores preços.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante na Ata.

13.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 13.2. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o período faturado no formato dia/mês/ano.
- 13.3. A nota fiscal emitida pela EMPRESA deverá ser atestada pelo Gestor da Ata em até 5 (cinco) dias contados do recebimento e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto pelo Gestor, nos demais casos.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à EMPRESA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CJF.
- 13.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 13.6.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 13.6.2. Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.
- 13.6.3. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os produtos que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal, sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.
- 13.7. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- 13.8. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- 13.9. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 13.10. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 13.11. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.
- 13.12. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 13.13. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 13.14. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida

14- DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

- a) Permitir/assegurar o acesso dos empregados da empresa ao local do fornecimento do material;
- b) Impedir que terceiros estranhos à ata forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e na ata;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- d) Solicitar a reparação do objeto da ata, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da ata;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto na ata.

14.2. **RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:** É obrigação da EMPRESA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- a) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CJF ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução da ata;
- c) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- e) Comunicar ao CJF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CJF;
- g) Manter, durante a execução do objeto da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

15 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata a ser firmada será o servidor designado pelo CJF, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CJF, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material.

15.3. Inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Sugerir o nome do Gestor da Ata, se for da própria unidade, e estabelecer as suas atribuições, que dentre outras são as seguintes:

15.5 ATRIBUIÇÕES:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado na ata;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos demais prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.2. Pela inexecução total ou parcial da ata, o CJF poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pela Inexecução total ou parcial, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de Inidoneidade;

16.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

16.4. A não manutenção das condições de habilitação da EMPRESA ao longo da execução da Ata, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CJF, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 15% sobre o valor da prestação inadimplida.

17 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

17.1. Os materiais mencionados quando forem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, devem atender às normas da ABNT, NBR 15448-1 e 15448-2.

17.2. Dentre os materiais citados, há aqueles que deverão conter requisitos ambientais, como sendo produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, e possuírem certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

17.3. Os materiais também devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.4. Esta licitação deve seguir as normas estabelecidas por meio da Lei n.12.349 e do Decreto n. 7.746/2012, o Governo Federal regulamentou esse dispositivo legal estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2018 - CJF
ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 02 -					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Total
16	FITA PARA ROTULADORA ELETRÔNICA, MODELO M-K231, MEDIDA 12mm x 8m, Preto/Branco. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER OU SIMILAR.	UN	21	50,69 R\$	1.064,49
17	PILHA ALCALINA AAA, MICRO, LR03, NÃO RECARREGÁVEL, MEDINDO 10,5 x 44,5mm, VALIDADE SUPERIOR, PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	500	1,47 R\$	735,00
Total do Lote 02					R\$ 1.799,49
LOTE 04 -					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Total
19	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GBYTES, COMPATIBILIDADE COM PORTA USB 2.0 E USB 1.1, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP E 7 OU SUPERIOR.	UN	150	R\$ 23,83	R\$ 3.574,50
Total do Lote 04					R\$ 3.574,50
LOTE 06 -					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Total
21	PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER, BOBINA MEDINDO 91,4cmX50m, COM 75gr.	Rolo	10	R\$ 41,20	R\$ 412,00
Total do Lote 05					R\$ 412,00
Total da Ata					R\$ 5.785,99